



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Fernando Farias

**EMENDA N<sup>º</sup> - CAE**  
**(ao PL 1598/2023)**

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1598 de 2023:

“Art. 4º.....

.....

XIV – transporte remunerado privado de mercadorias delivery e multi delivery: serviço remunerado de entrega de produtos ou serviços, cuja solicitação seja feita exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos de delivery online ou outras plataformas de comunicação em rede.

Parágrafo único. As empresas de transporte remunerado privado individual de passageiros e de transporte remunerado privado de mercadorias delivery e multi delivery terão responsabilidade solidária pelos danos causados por pessoas físicas e jurídicas durante a execução do serviço de transporte à título de parceria com essas empresas.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que ora apresento visa estender a imposição da responsabilidade solidária às empresas de transporte remunerado privado de



mercadorias delivery e multi delivery durante a execução do serviço de transporte à título de parceria com essas empresas.

**Senador Fernando Farias  
(MDB - AL)  
Senador**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7159119855>